



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Abertura de processo licitatório, para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, GRAXAS, FLUÍDO DE FREIO, DESINCRUSTANTE, LIMPA CONTATO, SHAMPOO e SOLUÇÃO DE BATERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG** nos termos seguintes:

1.2. Do quantitativo e descrição:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	30	UN	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL– SAE10W-40 (ATENDE A NORMA M3277), GALÃO DE 20 LITROS.		
02	10	UN	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE MARCHA QUE ATENDE AS NORMAS DA CAIXA ZF – SAE 75W80, BALDE 20 LITROS		
03	20	UN	OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL QUE ATENDE AS NORMAS DIFERENCIAL ROCKWELL – API-GLS- SAE 85W140, 20LITROS.		
04	30	UN	FLUIDO FREIO – DOT 4 FRASCO 500ML		
05	30	UN	FLUIDO DIREÇÃO HIDRÁULICA – ATF-SUFIXO À FRASCO 1 LITRO.		
06	30	UN	GRAXA NLGI, A BASE DE CALCIO PARA LUBRIFICAÇÃO DE PINOS E ARTICULAÇÕES DE CHASSIS DE ALTA QUALIDADE BALDE/TAMBOR 20KG		
07	50	UN	OLEO DE MOTOR A DIESEL– API-CI4 SAE 15W40, ACEA E7 LUBRIFICANTE PREMIUM PARA MOTORES DIESEL 20 LITROS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

08	20	UN	OLEO PARA EIXO TRASEIRO/DIFERENCIAL – API-GLS SAE 8SW140, 20 LITROS		
09	30	UN	OLEO TIPO HIDRAULICO –10W30 QUE ATENDE AS NORMAS DA CATERPILLAR PARA USO EM CARREGADEIRA		
10	50	UN	OLEO PARA USO EM MOTORES 2 TEMPOS EM MAQUINAS STHILL Recomendado para motores STIHL 2T, 2-Mix e 4-Mix de alto desempenho, tais como: motosserras, roçadeiras, sopradores, motopodas, pulverizadores e cortadores de disco. FRASCO 500 ML		
11	20	UN	OLEO PARA RODAS DIANTEIRA DE MOTONIVELADORA API GLS SAE 90, 1 LITRO		
12	30	UN	OLEO TRANSMISSÃO API GLS SAE 90, BALDE 20 LITROS		
13	30	UN	OLEO 5W30 SINTETICO COM ESPECIFICAÇÃO PARA USO EM MOTORES CHEVROLET 1 LITRO		
14	50	UN	OLEO SAE OW-20 (SP/GF-GA) SINTETICO COM ESPECIFICAÇÃO PARA USO EM MOTORES FIAT 3 CILINDROS		
15	25	UN	OLEO MOTORES A DIESEL VIDA LONGA 15W40 MINERAL 20 LITROS		
16	150	UN	OLEO PARA MOTOR DIESEL 5W30 PARA MERCEDES SPRINTER QUE ATENDE AS NORMAS API SN SAE 5W-30 MBB A0009899701 ESTABELECIDAS PELA MERCEDEZ PARA USO EM SPRINTER 415 1 LITRO		
17	30	UN	OLEO PARA MOTORES FLEX 5W30 100% SINTETICO COM ESPECIFICAÇÃO EM MOTORES CHEVROLET		
18	100	UN	FLUIDO PARA RADIADORES Fluido à base de etileno glicol para uso em sistema de arrefecimento. Reduz o ponto de congelamento e		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

			eleva o ponto de ebulição da água. Protege os elementos metálicos do radiador contra corrosão, lubrifica a bomba de água e inibe a formação de espuma. QYE ATENDE AS NORMAS SAE J 1034 ASTM D3306 ASTM D4340 NBR 13705 Tipo A DE COLORAÇÃO VERDE 1 LITRO		
19	10	UN	Lubrificante e protetor de antenas elétricas, canelotas dos vidros de automóveis, fechaduras, pinos de capô, cadeados e correntes 3kg.		
20	20	UN	ANTI FERRUGEM QUE possui uma formulação especial tendo como base o éster etílico que lhe atribui propriedades únicas. Após a aplicação cria uma película protetora sobre as superfícies, protegendo contra ferrugem e oxidação. FRASCO 300 ML		
21	20	UN	LIMPA CONTATO ELETRICO PARA LIMPEZA DE RELES, SELETORES DE CANAIS ELETRICOS E ELETRONICOS.		
22	20	UN	SOLUCAO DE BATERIA UTILIZADA PARA MELHORAR A CONDUTIVIDADE DOS ELETROLITOS.		
23	30	UN	DESINCRUSTANTE LIMPA BAU ROXO DE USO PROFISSIONAL PARA LIMPEZA DE MAQUINAS PARA A REMOÇÃO DE GRAXAS E IMPUREZAS BALDE 50 LITROS		
24	30	UN	DESINGRAXANTE Alcalino Concentrado para uso na limpeza e remoção de graxas e incrustações de carros e maquinas pesadas balde de 50 litros		
25	30	UN	Shampoo neutro cremoso de alto rendimento para lavagens de superfícies pintadas, carrocerias de veículo náuticos, aeronave BALDE 50 LITROS		
26	30	UN	OLEO HIDRAULICO 68 formulado com óleos básicos parafínicos e aditivos especiais que evitam o		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

			<p>desgaste e a corrosão das peças lubrificadas.</p> <p>Sua aditivação lhe garante resistência à oxidação e à formação de espuma.</p> <p>Também pode ser usado em sistemas hidráulicos automotivos, como os de máquinas agrícolas, tratores e escavadeiras. QUE ATENDE A Classificação: DIN 51524 PARTE 2 HLP, ISO 68 BALDE DE 20 LITROS</p>		
27	30	UN	<p>OLEO HIDRAULICO 10W30 óleo Premium, cuja aditivação evita o desgaste e a corrosão dos equipamentos, controla a oxidação do óleo e a formação de espuma e reduz o nível de ruído na operação dos sistemas de freio em óleo.</p> <p>Sua cor azul facilita a sua identificação, no caso de vazamentos, e sua viscosimetria garante o seu uso numa ampla faixa de temperaturas ambiente de serviço.</p> <p>Classificação: AGCO FLUID 821 XL, ALLISON C-4, API GL-4, CASE, CAT TO-2, CNH MAT 3525, JOHN DEERE J20C, M-1135, M-1141, M-1143, MASSEY FERGUSON, MAT 3505, MINERAL, MS-1207, MS-1209, NEW HOLLAND, SAE 10W30 BALDE DE 20 LITROS</p>		
28	30	UN	<p>OLEO HIDRAULICO 46 Lubrificante para sistema hidráulico que operem em condições severas de pressão e temperatura. Evita o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas.</p> <p>É formulado com óleos básicos parafínicos e sua aditivação especial lhe proporciona elevada estabilidade à oxidação, proteção antidesgaste e resistência à formação de espuma.</p> <p>Classificação: 35VQ25, CINCINNATI, DENISON, DIN 51524 PARTE 2 HLP, ISO 68, VICKERS BALDE DE 20 LITROS</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

29	31	UN	<p>OLEO SAE 90 lubrificantes mineral destinado às caixas de transmissão e de engrenagens hipnoides de eixos traseiros caixas de mudança não sincronizadas que operem em condições de cargas elevadas. Sua tecnologia proporciona a redução do desgaste e excelente proteção contra a corrosão.</p> <p>Sua formulação evita o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas.</p> <p>Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão.</p> <p>Especificações</p> <p>Classificação: API GL-5 e MIL-L-2105D</p> <p>Viscosidade: SAE 90 BALDE DE 20 LITROS</p>		
30	20	UN	<p>Óleo 10W para conversores de torque e sistemas hidráulicos, atendendo à especificação ALLISON C-3. Disponível nos graus SAE 10W e 30. Evita o desgaste e a corrosão das peças lubrificadas e sua aditivação garante resistência à formação de espuma. BALDE DE 20 LITROS</p>		
31	200	UN	<p>OLEO 15W40 PARA MOTORES FLEX DE ALTA QUALIDADE E DESEMPENHO COM ESPECIFICAÇÕES PARA USO EM MOTORES FIAT FRASCO 1 LITRO</p>		

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações com o intuito de disciplinar a contratação de empresa especializada para o registro de preço para aquisição de óleos, graxas, fluído de freio, desincrustante, limpa contato, shampoo, solução de bateria para



atender as necessidades da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.

2.2 O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar a opção com maior viabilidade técnica, eficiência e economia para a aquisição de óleos, graxas, fluído de freio, desincrustante, limpa contato, shampoo, solução de bateria para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG. Essa medida visa garantir a manutenção contínua e eficaz da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Administração Pública Municipal, assegurando que todas as operações sejam realizadas de maneira ininterrupta e eficiente.

2.3 Esses lubrificantes são essenciais para o bom funcionamento dos motores e sistemas hidráulicos, prevenindo avarias e prolongando a vida útil dos bens públicos. Sem uma aquisição planejada de lubrificantes de qualidade comprovada, como óleos lubrificantes, graxas, aditivos de radiador e fluidos de freio, a frota estará sujeita a falhas frequentes. Isso comprometerá serviços essenciais, incluindo transporte escolar, coleta de lixo e manutenção das vias públicas, prejudicando diretamente a população.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município.

4. DA ENTREGA DOS ITENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da nota de empenho.



4.2. O objeto deverá ser entregue conforme as necessidades do município, no local indicado na Ordem/Requisição de Compra, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 12h30min às 17h00min.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da requisição feita pelo setor competente, bem como nos termos e condições estabelecidas neste ato convocatório.

5.2. Deverá ser verificada a equivalência dos produtos com as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

5.3. Será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, zelar pela qualidade do objeto licitado e também da substituição quando vierem com defeitos.

5.4. O envio deverá ser realizado de forma adequada, garantindo a qualidade e integridade do objeto, devendo ser entregue em perfeito estado.

5.5. Os Entregadores deverão, obrigatoriamente, aguardar a conferência do objeto licitado.

5.6. O recebimento do objeto se dará após a verificação da qualidade e quantidade do material, com a consequente aceitação do valor competente.

5.7. No ato da entrega, as notas fiscais deverão conter a quantidade e as especificações de todos os materiais fornecidos.

5.8. Não existe quantidade mínima de pedido, devendo o CONTRATADO realizar a entrega conforme solicitação expedida pelo setor responsável.

5.9. O objeto deverá ser entregue conforme as necessidades do município, no local indicado na Ordem/Requisição de Compra, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 12h30min às 17h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

5.10. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe ao CONTRATADO, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto desta licitação.

5.11. O CONTRATADO está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se ao CONTRATANTE, através de servidor responsável pela fiscalização da entrega, o direito de não recebê-lo, caso não se encontre em condições satisfatórias para utilização e não atenda às condições de qualidade exigidas.

5.12. O recebimento do objeto se dará após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues, bem como reconhecimento e aceitação do respectivo valor.

5.13. No ato da entrega, as notas fiscais deverão conter a quantidade e especificação de todos os serviços prestados.

5.14. Os produtos que não atenderem às condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer defeitos ou vícios de qualidade, serão imediatamente devolvidos pela Administração, devendo, inexoravelmente, ser substituídos por outros que não apresentem características que os tornem impróprios ou inadequados para utilização a que se destinam ou lhes diminuam o valor, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua notificação formal por parte do órgão ou entidade municipal requisitante, cabendo ao CONTRATADO arcar com todos os custos da substituição ou reparo, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.15. Caso o CONTRATADO verificar a possível ocorrência de atraso no cumprimento da obrigação contratual ocasionado por motivo de força maior ou caso fortuito, e apresentar justificativa até 1 (um) dia útil antes do término da data aprazada para a execução, tal circunstância não será considerada ato de inadimplemento contratual, desde que acolhida pela Administração Pública municipal.



5.16. Todos os custos operacionais e administrativos, inclusive transporte/frete e embalagens, encargos trabalhistas, tributários e comerciais correrão à expensas do CONTRATADO.

5.17. Salvo expressa autorização da Administração Pública, o objeto do presente certame não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado com terceiros estranhos à relação contratual originária.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:

a) Fornecer os produtos/serviços em conformidade com o Termo de Referência.

b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.

c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

d) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal deste município, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura Municipal deste município.

f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

- g) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.
- h) Assumir todos os possíveis danos, tanto materiais como imateriais, causados por seus empregados ou representantes, ao Município e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e higiene, quando do fornecimento do objeto licitado.
- i) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as seguintes indicações: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se houver.*
- j) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- k) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, imediatamente ou no prazo fixado, os produtos que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- l) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, mão de obra, transporte, seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o CONTRATANTE.
- m) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato administrativo e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços prestados e



dos resultados obtidos, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO.

n) arcar com prejuízos decorrentes de eventuais sinistros ocorridos no local de entrega dos bens.

o) indicar, imediatamente à assinatura do contrato administrativo e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relacionadas à entrega dos bens, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz

p) o representante legal do CONTRATADO deverá assinar o contrato administrativo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação emitida pela Administração Pública municipal.

q) Manter, durante a vigência do Contrato, sempre atualizados os seus dados cadastrais, outrossim, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a regularidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

r) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato Administrativo, mediante requerimento verbal ou escrito do CONTRATANTE, devendo fazê-lo durante toda a sua vigência.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria requisitante, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/21.



- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos.
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações.
- e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento de material.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.2 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Crédito Bancário, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO, ou por outro meio previamente acordado pelos contratantes e previsto na legislação vigente, sendo efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da efetiva execução, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente, e após realizado o empenhamento e a respectiva liquidação da despesa.

8.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de crédito bancária para pagamento.

8.4. - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize as pendências.

8.4.1 - Será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

8.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao CONTRATANTE.

8.6 - A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pelo CONTRATADO em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.7 - Identificando-se qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal ou fatura, o órgão competente deverá devolvê-la ao CONTRATADO, para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado iniciará somente a partir da reapresentação do documento fiscal, desde que devidamente sanado o vício.

8.8 - Nenhum pagamento será efetuado em favor do CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, situação que não permitirá o reajuste de preços em benefícios da parte inadimplente.

8.9 - Atestadas as notas fiscais referentes aos bens efetivamente entregues, a responsabilidade do CONTRATADO subsistirá na forma da lei. As notas fiscais deverão ser emitidas respeitando-se os critérios qualitativos e quantitativos estabelecidos pelo órgão ou setor competente.

8.10 - O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos exatos termos acordado entre as partes contraentes.



8.11 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados imediatamente do CONTRATADO.

8.12 - Caso o CONTRATADO seja optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documento hábil para comprovar a regularidade de sua opção pelo mencionado regime fiscal.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

9.1.1. Não assinar o Contrata/Ata de Registro de Preço, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.

9.1.2. Apresentar documentação falsa.

9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

9.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade.

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo.

9.1.6. Cometer fraude fiscal.

9.1.7. Fizer declaração falsa.

9.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10 – DA VALIDADE DA ATA

10.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

Santo Antônio do Grama, 08 de agosto de 2023

BRUNO LUIS FREITAS BARBOSA

Secretário Municipal De Transporte

VALDECI JANUARIO ZINATO

Secretário Municipal de Obras